



# SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU

CNPJ/MF 01 189 994/0001-07 - [imprensasindspar@gmail.com](mailto:imprensasindspar@gmail.com)

Rua Rio Grande do Sul, 632 - Centro - **Telefax (38) 3671-2530** - Paracatu - MG  
**SINDSPAR FINANÇAS Of. 081/2022**

Paracatu-MG, 12 de maio de 2022

## Assunto: EMENDA CONSTITUCIONAL 120 DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

**Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu - SINDSPAR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.189.994/0001-07, com Sede na Rua Rio Grande do Sul, Paracatu, MG, CEP: 38.600.00, vem diante de vossa excelência para manifestar e requerer.

CONSIDERANDO que a Emenda à Constituição nº 120/2022 (PEC 09/2022), promulgada em 06/05/2022, incluiu o §7º e §9º no art. 198 da Constituição Federal e estabeleceu que “o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos” e que cabe ao Município “estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais”.

**REQUER** em CARÁTER DE URGÊNCIA que sejam tomadas as medidas necessárias a serem adotadas visando assegurar o pagamento do piso salarial nacional referente a partir do mês de maio de 2022, acrescidos das demais vantagens do cargo, no âmbito do município para cumprimento do regramento legal vigente.

**Geraldo Edson Alves**  
Presidente do Sindspar  
PRESIDENTE DO SINDSPAR  
GERALDO EDSON ALVES



Ao Senhor  
**Igor Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal  
Paracatu-MG